

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 118/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE
LEVANTAMENTO E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR
EMPENHADOS E NÃO EMPENHADOS ATÉ
31/12/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO
DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo descritos, para comporem a Comissão Especial de Levantamento e reconhecimento de dívida de restos a pagar empenhados e não empenhados da gestão anterior e atual.

Art. 2º - A Comissão terá a responsabilidade de realizar inspeção em Notas Fiscais e/ou serviços prestados empenhados e não empenhados na gestão anterior considerados como restos a pagar referente ao ano de 2016, bem como na gestão atual dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Sandokã Ferreira Divino
Secretário Municipal de Finanças

Glaucia Regina Freire Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Lidiane dos Santos Freire Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

Certidão:

**Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 02 de Agosto de 2021.**


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29 – E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Brenna de Souza Cardoso
Controladora Interna

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Assessoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna do Município.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir relatório das constatações e restos a serem cancelados relacionando todos os credores.

Art. 6º - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

Art. 7º - Assim que nomeada, a Comissão se reunirá para determinar os trabalhos e eleger um Presidente e um Secretário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 02 de agosto de 2021.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Franklin Ramires Freire Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2021.08.02 11:39:54
+03'00'

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 02 de Agosto de 2021.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29 – E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>